## Prefeitura do Município de Angatuba



Rua João Lopes Filho, 120, Centro CEP 18240-000 - Angatuba - SP Tel: (15)3255 9500

LEI 392/2021 De 12/07/2021

"ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DO SÍTIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO BOM BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, prefeito interino do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O Sítio Municipal, localizado no Bairro Bom Bom, nesta cidade e comarca, terá como principal função a produção de frutas e hortaliças que poderão atender:

- a) A complementação da Merenda Escolar da rede municipal e estadual de ensino;
- **b)** Entidades subvencionadas pela prefeitura;
- c) Famílias em estado de vulnerabilidade, devidamente cadastradas junto à Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º-** O Sítio Municipal atuará também como:

- a) Disponibilização de área para pesquisas agro ambientais, vinculadas à Projetos de Extensão das Universidades conveniadas com a Prefeitura;
- **b**) Espaço para realização de atividades de educação ambiental e capacitação de produtores rurais e demais interessados a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

## Prefeitura do Município de Angatuba



Rua João Lopes Filho, 120, Centro CEP 18240-000 - Angatuba - SP Tel: (15)3255 9500

**Artigo 3º-** As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

**Artigo 4º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 12 de julho de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

**Prefeito Municipal Interino**